



POAT/FSE – QREN (2007 – 2013)

---

## Critérios de Análise de Projecto

## Índice

	<b>Página</b>
<b>1 - Critérios de análise</b>	<b>3</b>
<b>2 - Critérios comuns</b>	<b>4</b>
<b>3 - Critérios específicos</b>	<b>5</b>
<b>4 - Classificação</b>	<b>6</b>
<b>5 - Anexos</b>	<b>7</b>

## 1. Critérios de Análise

Na selecção das operações respeitantes às áreas de intervenção do Programa Operacional Assistência Técnica do Fundo Social Europeu, as candidaturas admitidas são objecto de apreciação quanto ao mérito das respectivas propostas, sendo hierarquizadas de acordo com a aplicação de critérios de selecção e ponderadores.

A aplicação dos critérios de selecção terá em conta as áreas de intervenção e respectivos beneficiários, distinguindo-se, por um lado, as candidaturas enquadradas nas áreas de intervenção respeitantes ao funcionamento dos sistemas e estruturas de coordenação gestão e monitorização, auditoria e sistema integrado de informação e por outro, as candidaturas enquadradas nas áreas de intervenção da informação e comunicação e dos estudos e avaliação, com um âmbito mais alargado, quer em termos de conteúdos, quer em termos de beneficiários.

Os critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento (critérios comuns) são aplicados a todas as candidaturas, independentemente da área em que se enquadrem.

Adicionalmente, às candidaturas enquadradas nas áreas de intervenção da informação e comunicação e dos estudos e avaliação, para além dos critérios comuns serão ainda aplicados critérios específicos.

## 2. Critérios comuns

Na apreciação das candidaturas são considerados os seguintes critérios, comuns a todas as áreas de intervenção:

Relevância estratégica das candidaturas propostas, no âmbito dos objectivos previstos no art. 3º do Regulamento Específico;

- Coerência das candidaturas propostas com a fundamentação da sua necessidade e oportunidade designadamente no apoio à implementação das políticas públicas nacionais e de educação, emprego e formação, inclusão social e igualdade;
- Qualidade técnica das candidaturas propostas, nomeadamente, no que respeita à coerência entre o perfil dos destinatários, os conteúdos, a metodologia e a duração da intervenção, bem como no que se refere aos métodos a utilizar e aos resultados a atingir;
- Contributo para a implementação e o desenvolvimento de instrumentos que melhorem a qualidade das acções co-financiadas, contribuam para a estruturação das políticas públicas nacionais no domínio da qualificação dos recursos humanos, e consequentemente reforcem o aproveitamento eficiente dos recursos disponibilizados pelo FSE;
- Contributo para a promoção da Igualdade de Género e Igualdade de Oportunidades;
- Adequação dos objectivos do projecto à respectiva área de intervenção.

### 3. Critérios específicos

3.1 No caso específico da área de intervenção de Informação e Comunicação do QREN/FSE serão ainda aplicados os seguintes critérios específicos:

- Acções anteriormente desenvolvidas: Aferição da capacidade demonstrada pela entidade na realização de acções equivalentes no passado;
- Público-alvo: Aferição do público-alvo a alcançar no sentido de dar a conhecer as oportunidades do FSE;
- Meio-mensagem: Aferição da capacidade de adequação do meio escolhido à mensagem que se pretende transmitir;
- Parcerias/Empowerment: Aferição da presença de parceiros que contribuam para o enriquecimento do projecto;
- Disseminação dos produtos e resultados esperados: Aferição do potencial de disseminação dos resultados.

3.2 No caso específico da área de intervenção de Estudos e Avaliação do QREN/FSE serão ainda aplicados os seguintes critérios específicos:

- Acções anteriormente desenvolvidas: Aferição da capacidade demonstrada pela entidade na realização de acções equivalentes no passado;
- Grau de inovação/Boas praticas: Aferição da capacidade de induzir inovação em metodologias e/ou produtos existentes potencial de disseminação dos resultados;
- Parcerias/Empowerment: Aferição da presença de parceiros que contribuam para o enriquecimento do projecto;
- Disseminação dos produtos e resultados esperados: Aferição do potencial de disseminação dos resultados.

## 4. Classificação

As candidaturas serão classificadas segundo cada critério e respectivo coeficiente de ponderação.

O contributo de cada candidatura para cada um dos critérios será avaliado de acordo com a seguinte escala de valoração:

- Elevada -20
- Média - 10
- Reduzida - 0
- Não aplicável

O mérito das operações é determinado pela soma das pontuações parcelares ponderadas obtidas em cada um dos critérios.

O somatório das ponderações dos critérios comuns será de 100% ou 50%, consoante se trate de candidaturas às quais são aplicados apenas critérios comuns ou candidaturas a que são aplicados critérios comuns e específicos.

As candidaturas que em sede de análise técnica não obtiverem uma pontuação igual ou superior a 50% do valor máximo da matriz não serão objecto de financiamento.

## ANEXOS

**POAT FSE - ÁREA DE INTERVENÇÃO**

**5- ESTUDOS E AVALIAÇÃO**



**MATRIZ REFERENCIAL DE ANÁLISE**

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO COMUNS	VALORAÇÃO	PONDERAÇÃO
<b>C1- Relevância estratégica da candidatura proposta, no âmbito dos objectivos previstos no artº 3 do Regulamento Específico</b>		<b>15%</b>
Elevada	<b>20</b>	
Média	<b>10</b>	
Reduzida	<b>0</b>	
<b>C2- Coerência da candidatura proposta com a fundamentação da sua necessidade e oportunidade designadamente no apoio à implementação das políticas públicas nacionais e de educação, emprego e formação, inclusão social e igualdade</b>		<b>10%</b>
Elevada	<b>20</b>	
Média	<b>10</b>	
Reduzida	<b>0</b>	
<b>C3- Qualidade técnica da candidatura proposta, nomeadamente, no que respeita à coerência entre o perfil dos destinatários, os conteúdos, a metodologia e a duração de intervenção, bem como no que se refere aos métodos a utilizar e aos resultados a atingir</b>		<b>10%</b>
Elevada	<b>20</b>	
Média	<b>10</b>	
Reduzida	<b>0</b>	
<b>C4- Contributo para a implementação e o desenvolvimento de instrumentos que melhorem a qualidade das acções co-financiadas, contribuam para a estruturação das políticas públicas nacionais no domínio da qualificação dos recursos humanos, e consequentemente reforcem o aproveitamento eficiente dos recursos disponibilizados pelo FSE</b>		<b>5%</b>
Elevado	<b>20</b>	
Médio	<b>10</b>	
Reduzido	<b>0</b>	



<b>C5- Contributo para a promoção da Igualdade de Género e Igualdade de Oportunidades</b>		
Elevado	<b>20</b>	<b>5%</b>
Médio	<b>10</b>	
Reduzido	<b>0</b>	

<b>C6- Adequação dos objectivos do projecto à respectiva área de intervenção</b>		
Elevada	<b>20</b>	<b>5%</b>
Média	<b>10</b>	
Reduzida	<b>0</b>	

<b>CRITÉRIOS DE SELECÇÃO ESPECIFICOS</b>	<b>VALORAÇÃO</b>	<b>PONDERAÇÃO</b>
--	------------------	-------------------

<b>C7- Acções anteriormente desenvolvidas: Aferição da capacidade demonstrada pela entidade na realização de acções equivalentes no passado</b>		
Elevada	<b>20</b>	<b>10%</b>
Média	<b>10</b>	
Reduzida	<b>0</b>	
Não aplicável (1)	<b>20</b>	

<b>C8- Grau de inovação/Boas práticas: Aferição da capacidade de induzir inovação em metodologias e/ou produtos existentes potencial de disseminação dos resultados</b>		
Elevada	<b>20</b>	<b>15%</b>
Média	<b>10</b>	
Reduzida	<b>0</b>	

<b>C9- Parcerias/Empowerment: Aferição da presença de parceiros que contribuam para o enriquecimento do projecto</b>		
Elevada	<b>20</b>	<b>10%</b>
Média	<b>10</b>	
Reduzida	<b>0</b>	

<b>C10- Disseminação dos produtos e resultados esperados: Aferição do potencial de disseminação dos resultados</b>		
Elevado	<b>20</b>	<b>15%</b>
Médio	<b>10</b>	
Reduzido	<b>0</b>	

[1] A não aplicabilidade deste parâmetro resulta na atribuição da pontuação máxima prevista.

**Nota:**

As candidaturas que, em sede de análise técnica, não obtiverem uma pontuação igual ou superior a 50% do valor máximo da matriz não serão objecto de financiamento